



**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO Nº 2015.07.06.1**

**1. OBJETO**

**1.1** - Contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos equipamentos médico-hospitalares e odontológicos das Unidades de Saúde do Município de Aurora/CE.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** - Considerando a necessidade de manter os equipamentos médico-hospitalares e odontológicos em perfeito funcionamento, para que os profissionais exerçam a sua função realizando os tratamentos necessários para a população Aurorense.

**3. RELAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE**

<b>LOCALIDADES</b>
<b>SEDE</b> Policlínica Acilon Gonçalves Unidade Básica de Saúde - PSF - Centro Unidade Básica de Saúde - PSF - Araçá Ponto de Apoio - PSF Santa Cruz - São Benedito Unidade Básica de Saúde - PSF - Vila Paulo Gonçalves Centro de Especialidades Odontológicas - CEO
<b>INGAZEIRAS</b> Unidade Básica de Saúde - PSF
<b>TERRA VERMELHA</b> Unidade Básica de Saúde Bucal
<b>SANTA VITÓRIA</b> Unidade Básica de Saúde - PSF
<b>TIPI</b> Unidade Básica de Saúde - PSF
<b>TIPI DE CIMA</b> Unidade Básica de Saúde Bucal
<b>MALHADA FUNDA</b> Unidade Básica de Saúde Bucal
<b>SANTA CRUZ</b> Unidade Básica de Saúde - PSF
<b>CACHOEIRA</b> Unidade Básica de Saúde - PSF

**4. FORMA DE ATENDIMENTO**

**4.1** - As visitas de manutenção preventiva serão feitas quinzenalmente, e as corretivas quantas forem



**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

---

necessárias.

**4.1** - Para atendimento às manutenções corretivas, o prazo máximo para atendimento ao chamado, será de 24 (vinte quatro) horas, de segunda a sexta-feira em horário comercial, contados a partir da hora de abertura do chamado, junto à empresa CONTRATADA.

**4.2** - Caso haja necessidade de troca de peça e/ou componente, estas deverão ser providenciadas pela CONTRATADA, fornecendo a Secretaria Municipal de Saúde as características da peça e/ou componentes utilizados para eliminação do problema, descrevendo o defeito e os serviços que foram realizados para saná-los.

**4.3** - As peças, acessórios e componentes trocados deverão ser devolvidos a Secretaria Municipal de Saúde para confirmação das trocas constantes na Solicitação de Serviço que servirá para comprovação do serviço executado.

**4.4** - Verificando-se a total impossibilidade ou inviabilidade financeira de reparo do equipamento, a CONTRATADA deverá devolver o mesmo da forma como o recebeu.

**4.5** - Os serviços deverão ser executados preferencialmente nas instalações disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde. Quando necessário, poderão ser executados na oficina da CONTRATADA, sob sua responsabilidade, correndo às suas expensas todo o traslado dos equipamentos que constarem na Solicitação de Serviços.

**4.6** - A CONTRATADA só poderá retirar equipamentos para manutenção em suas instalações com autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

## **5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**5.1** - A contratação destes serviços observará o que dispõem as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93.

## **6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**6.1** - O futuro contrato terá vigência até 31/12/2015, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** - A Contratante obriga-se a:

**7.2** - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

**7.3** - Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que não mereça a sua confiança ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

**7.4** - Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a contratada caso haja algum problema verificado;

**7.5** - Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido no instrumento contratual.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** - A Contratada obriga-se a:

**8.2** - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.3** - Designar para execução dos serviços, profissionais especializados e com conhecimentos e capacidade técnica necessária ao cumprimento das normas estabelecidas neste Termo de Referência e no futuro Contrato.

**8.4** - Responsabilizar-se pelos danos causados a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros decorrente



**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato, bem como danos causados diretamente aos equipamentos enquanto estiverem sob a sua guarda;

**8.5** - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1** - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Aurora.

## **10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**10.1** - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	10.301.0011.2.053.0000	3.3.90.39.00
11	01	10.302.0012.2.057.0000	3.3.90.39.00
11	01	10.302.0012.2.058.0000	3.3.90.39.00

## **11. ORÇAMENTO BÁSICO**

**11.1** - O valor máximo admitido para esta contratação é o que consta na tabela abaixo, de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Aurora com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

Item N°	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos equipamentos médico-hospitalares e odontológicos das Unidades de Saúde do Município de Aurora/CE.	Mês	05	7.850,00	39.250,00
<b>Total</b>					<b>39.250,00</b>

Aurora/CE, 06 de julho de 2015.

  
.....  
Ana Paula de Araújo Ribeiro  
Pregoeira Oficial

  
.....  
José Gean Passos Leite  
Secretário Municipal de Saúde